



Numero do Documento: 1966203

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 27/2017**

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para formação de um banco de colaboradores, da área da saúde, para atenderem, nas modalidades de preceptor matriciador e supervisor matriciador, quando convocados, demandas do Programa de Expansão e Interiorização da Residência Médica, por meio do Centro de Residência em Saúde (Ceres) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa formar um banco de colaboradores, da área da saúde, para atenderem, nas modalidades de preceptor matriciador e supervisor matriciador, quando convocados, demandas do Programa de Expansão e Interiorização da Residência Médica, por meio do Centro de Residência em Saúde (Ceres) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Áreas de atuação previstas
- Anexo II – Cenários de Práticas
- Anexo III – Calendário de atividades
- Anexo IV – Quadro de atribuições
- Anexo V – Quadro de pontuação da Etapa Única
- Anexo VI – Comprovante de Entrega de Documentos da Etapa Única
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, participantes para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o participante habilitado e convocado, deverá, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A e NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLEMENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O participante incluído no CADINE deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no CADINE, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos, exigidos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o participante não os comprove.

2.7. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas, previstas no Anexo III, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo IV deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo IV deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;



- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,
- m) Não ser Servidor Público em regime integral das seguintes esferas: Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar à coordenação do Centro Residência em Saúde (CERES), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

## **5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo III deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. O pedido de inscrição somente será aceito, realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Exclusivamente os formulários impressos, a partir do sistema desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

5.9. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10.1. Durante o período das inscrições, o participante, excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade



de alteração, poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.10.2. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza, excetuando o indicado no item 5.9), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.10.2.1. Em casos excepcionais em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.10.2.2. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.11. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo III deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.13. Após o envio dos dados, por meio do sítio da ESP/CE, conforme o subitem 5.3 deste Edital, o participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

5.15. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.16. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.16.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.16.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.17. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo III deste Edital.

5.18. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.13 e 5.14 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.13. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetuou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.13



eseguintes deste Edital.

5.19. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.21. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação previda, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

**5.22. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O participante, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais participantes para a aprovação.

V – O participante, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.22 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o prazo mencionado no item III do subitem 5.22 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.23. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.22 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

5.24. É de responsabilidade do participante providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que estejam previstas neste Edital.

**5.25. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.25.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que enquadra-se nas categorias a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no Edital, Anexo III – Calendário de Atividades:

5.25.1.1 – **SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

- I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
- II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- III) Cópia simples do documento de identidade, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b.

5.25.1.2 – **SER DOADOR DE SANGUE**, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

- I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

- II) Cópia simples do documento de identidade, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b.

5.25.1.3 – (1) **SER EGRESO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO**, (2) **SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU (3) SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

**I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:**

- a) Cópia simples do documento oficial de identidade do Participante, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b;
- b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar. acompanhada de declaração original informando da conclusão.

**II) Para portadores de necessidades especiais:**

- a) Cópia simples do documento oficial de identidade do Participante, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b;
- b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

**III) Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:**

- a) Cópia simples do documento oficial de identidade do Participante e do(s) membro(s) da família, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b;
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do candidato e dos membros da família, das páginas que contenham:

I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

III) as alterações salariais;

IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c.3) ou cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.25.1.4 – **HIPÓSSUFICIENTE**, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

5.25.1.4.1 – Cópia simples do documento de identidade, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b, acompanhada **de um dos** seguintes documentos:

- I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;
- II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:
  - a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e
  - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.
- IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
  - a) cópia simples do documento de identidade do Participante e do(s) membro(s) da família, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b;
  - a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, conforme subitem 8.4, inciso I, alínea b, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
  - a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
  - b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
    - b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
    - b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
    - b.3) as alterações salariais;
    - b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
  - c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

5.25.3. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e área de atuação a que está concorrendo.

5.25.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

5.25.5. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.25.6. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.25.7. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.25.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.25.9. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.25.10. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.



5.25.11. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do participante) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo III deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h na Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo III deste Edital.

5.25.12. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo III deste Edital.

5.25.13. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da Etapa Única;

3º – Resultado final.

### **6.2. O processo seletivo será constituído de Etapa Única**

#### **6.2.1 Avaliação Técnico Profissional**

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em Avaliação Técnico Profissional, na forma presencial, que avaliará conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio de banca examinadora constituída para esta finalidade, coordenada pela comissão avaliadora, através de situações do cotidiano de trabalho e do exercício profissional, bem como, serão analisadas as informações/indicações constantes do *currículo lattes* dos Participantes. Serão considerados classificados, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da Etapa Única, que valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.1.1.1. No dia e horário estipulado para Avaliação Técnico Profissional, o participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, levar e entregar, cópia do *currículo lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), versão resumida, impresso e atualizado nos últimos 30 (trinta) dias antes da Avaliação Técnico Profissional, acompanhado das cópias comprobatórias dos documentos a serem analisados, como pretensa pontuação, conforme Anexo V, deste Edital. O participante que não estiver munido do *currículo lattes* e documentos, será eliminado e não poderá participar da referida Avaliação;

6.2.1.1.2. O Participante não poderá obter nota zero referente aos itens do Currículo Profissional, como também aos atinentes ao Exame de Capacitação Técnico Profissional;

6.2.1.1.3. Todas as informações necessárias para fins de análise, deverão, OBRIGATORIAMENTE, constar no *currículo lattes* e nos documentos apresentados, incluindo-se dia, mês e ano de experiência, quando necessário, ou outras pertinentes às atividades descritas no Anexo V;

6.2.1.1.4. O Participante deverá, no dia da Avaliação Técnico Profissional, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope(\*) lacrado, quais sejam:

- a) Documentos declarados pelo participante, pertinente ao Anexo V, aptos a pontuar;
- b) Currículo *lattes* atualizado com as informações declaradas pelo participante;
- c) Anexo VI preenchido e assinado;

**(\*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA DEVIDAMENTE, LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PARTICIPANTE, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO), DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DO EXAME DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL.**

6.2.1.1.5. Não será permitida adição posterior de documentos.

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a

pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital e ELIMINADOS, os que não preencherem os requisitos previstos nos subitens 6.2.1.1.1 e 6.2.1.1.4, deste Edital.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas no Anexo V, deste Edital.

6.5. O candidato que, após a sua inscrição, não participar da etapa descrita no item 6.2, deste Edital será, automaticamente, eliminado da seleção.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;
- b) contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- c) contra RESULTADO INDIVIDUAL da ETAPA ÚNICA.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo impetrar recurso coletivo, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

7.11. As informações pertinentes as notas de outros participantes serão apresentadas, única e exclusivamente, no sítio da Escola de Saúde Pública do Ceará, quando da divulgação dos resultados das Etapas, não podendo ser objeto de Recurso.

7.11. Serão indeferidos os recursos:



- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma)

7.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

#### **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

- 8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 8.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

##### **I – Etapa Única:**

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

##### **II – Resultado Final:**

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
- 8.4. Após o resultado final, caso o participante seja convocado para outorgar-se como bolsista, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida), deverá imprimir e assinar a sua ficha de inscrição para, no ato da convocação, apresentar-se ao Centro de Residência em Saúde (CERES), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

##### **I – Documentos autenticados:**

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado) ou cópias de declarações ou certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- b) Cópia de documento de identidade (frente e verso): são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas forças armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, passaporte, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VII, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

##### **II – Documentos não autenticados:**

- a) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar;
- d) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o Art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho



Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4.3. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);

b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.4.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.5. Os participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e item 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## **10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO**

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato pela área da ESP/CE, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

<b>PROJETO</b>	<b>MAPP</b>	<b>PF</b>	<b>FONTE</b>
Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica	167	240.301.001.2017I Convênio: 776594/2012	83
			00

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os participantes regularmente inscritos na seleção poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital272017@esp.ce.gov.br](mailto:edital272017@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públcas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. O e-mail do [edital272017@esp.ce.gov.br](mailto:edital272017@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2017.

**Olga Maria de Alencar**  
Diretora de Pós Graduação em Saúde

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

**Germana Glória de Castro Portela e Silva**  
OAB/CE Nº 30.922  
Procuradoria Jurídica ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2017

## ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

**Área de Atuação I:** Bolsa de Preceptor Matriciador – Especialização – 20 Horas

PERFIL		PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS
1	Preceptor Matriciador - Pediatría	12 meses	R\$1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em pediatria (residência ou prova de títulos). Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deverá ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais na área Pediatria e UTI Neonatal.
2	Preceptor Matriciador – Ginecologia e Obstetrícia	12 meses	R\$1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em ginecologia e obstetrícia (residência ou prova de título). Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais na área de Ginecologia e Obstetrícia.
3	Preceptor Matriciador - Medicina de Família e Comunidade	12 meses	R\$1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em medicina de família e comunidade (residência ou prova de título). Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais na área Medicina de Família e Comunidade.
4	Preceptor Matriciador - Cirurgia Geral	12 meses	R\$1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em cirurgia geral (residência ou prova de título). Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais na área Cirurgia Geral.
5	Preceptor Matriciador- Psiquiatria	12	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em Psiquiatria (especialização, residência ou prova de título). Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais na área da Psiquiatria

6	Preceptor Matriciador – Medicina de Emergência	12 meses	R\$1.000,00 (hum mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em medicina de emergência (especialização, residência ou prova de título). Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 20 horas semanais na área Medicina de Emergência.
---	--	----------	--------------------------------	---

\* As comprovações de graduação/especialização/mestrado/doutorado deverão ser realizadas através de Diplomas ou declarações/certificados de conclusão, com tempo de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.

\*\* Somente serão aceitas especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

\*\*\* Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados se estiverem de acordo com o determinado nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.4.1.

#### **Área de Atuação II: Bolsa de Supervisor Matriciador – Especialização – 40 Horas**

<b>PERFIL</b>		<b>PRAZO</b>	<b>VALOR</b>	<b>FORMAÇÃO E REQUISITOS</b>
1	Supervisor Matriciador - Medicina de Família e Comunidade	12 meses	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em medicina de família e comunidade (residência ou prova de título). Ser médico do serviço onde se desenvolve um Programa de Residência Médica ou de um serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica ou que receberá residentes, na perspectiva da Residência Médica Integrada em Rede, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante 40 horas semanais nas áreas de Medicina de Família e Comunidade e disponibilidade para matricular novos programas ou cenários de práticas.
2	Supervisor Matriciador – Pediatria	12 meses	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Formação superior concluída especificamente na área de medicina, com especialidade em pediatria (residência ou prova de título). Ter disponibilidade para atividades de supervisão em programas de pediatria na área específica de urgência e emergência pediátrica e atenção hospitalar, conforme Anexo II – Cenários de Prática. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria e supervisão durante 40 horas semanais na área Pediatria bem como disponibilidade para matricular novos programas ou cenários de práticas.

\* As comprovações de graduação/especialização/mestrado/doutorado deverão ser realizadas através de Diplomas ou declarações/certificados de conclusão, com tempo de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.

\*\* Somente serão aceitas especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

\*\*\* Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados se estiverem de acordo com o determinado nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.4.1.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 27/2017**

**ANEXO II – CENÁRIOS DE PRÁTICAS**

**CENÁRIOS DE PRÁTICAS – PEDIATRIA  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 1 E ÁREA DE ATUAÇÃO II – PERFIL 2**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL E MATERNIDADE ZILDA ARNS NEWMAN (HOSPITAL DA MULHER)	NEONATOLOGIA
	CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA	EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA
	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	NEONATOLOGIA (UTI NEONATAL)
	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)	EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA
	SMS FORTALEZA	UAPS ANASTÁCIO MAGALHÃES

**CENÁRIOS DE PRÁTICA – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 2**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	GINECOLOGIA
		MASTOLOGIA
	HOSPITAL E MATERNIDADE ZILDA ARNS NEWMAN (HOSPITAL DA MULHER)	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA (MESSEJANA)	AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
		SALA DE PARTO

**CENÁRIO DE PRÁTICA – MEDICINA DE EMERGÊNCIA  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 6**

MUNICIPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA (HGF)	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**CENÁRIOS DE PRÁTICA – CIRURGIA GERAL  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 4**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	CIRURGIA GERAL
	HOSPITAL E MATERNIDADE ZILDA ARNS NEWMAN (HOSPITAL DA MULHER)	CIRURGIA GERAL

**CENÁRIOS DE PRÁTICA – PSIQUIATRIA  
ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 5**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
IGUATU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS GERAL
		CAPS INFANTIL
		CAPS AD
CAUCAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS GERAL
		CAPS AD



**CENÁRIOS DE PRÁTICAS – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL 3 E ÁREA DE ATUAÇÃO II – PERFIL 1**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
FORTALEZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LINEU JUCÁ
		GUIOMAR ARRUDA
		SANTA LIDUÍNA
		LUÍS COSTA
		EDMAR FUJITA
		MATOS DOURADO
		WALDO PESSOA
		AÍDA SANTOS
		ANTÔNIO JANDER PEREIRA MACHADO (ARATURI)
		PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA (PARQUE LEBLON)
CAUCAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAQUIM BRAGA (PLANALTO)
		FRANCISCO PAULO PONTES (JUREMA)
		LINEU JUCÁ



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2017

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 16 de agosto até as 12 h do dia 24 de agosto de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 16 de agosto de 2017 até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Entrega da documentação, prevista no item 5.25 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 17 de agosto de 2017 <i>Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.25 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, no Centro de Residência em Saúde (CERES), sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 18 de agosto de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 21 de agosto de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 22 de agosto de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 29 de agosto de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 30 de agosto de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 31 de agosto de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação da Etapa Única	Dia 31 de agosto de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Aplicação da Avaliação Técnico Profissional da Etapa única	Dias 04 e 05 de setembro de 2017 <i>Exclusivamente, na sede da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, Bairro Meireles, Fortaleza/CE</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa única	Dia 08 de setembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da Etapa única	Dia 11 de setembro de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa única e do Resultado Final	Dia 12 de setembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2017

**ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

- Prestar ensino em serviço para Residentes;
- Elaborar objetivos de aprendizagem para Residentes;
- Guiar o ensino-aprendizagem dos Residentes com base em currículos baseados em competências;
- Utilizar ferramentas de ensino ambulatorial;
- Prover feedback ao Residente;
- Avaliar os Residentes;
- Realizar o acompanhamento dos residentes dos programas de residência médica, vinculados ou conveniados com a ESP-CE/SESA;
- Realizar a preceptoria de médicos Residentes no seu serviço, independentemente da especialidade dos mesmos, em consonância com o conceito da Residência Integrada em Rede;
- Apoiar a formação de preceptores dos programas de residência integrados a rede;
- Realizar visitas periódicas aos programas de residência ou aos serviços de saúde matriciados, para avaliação e adequação dos campos de estágio e recursos pedagógicos;
- Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para profissionais da rede estadual de saúde;
- Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos nos serviços de saúde que tenham Programas de Residência Médica;
- Participar das atividades educativas e de segunda opinião formativa com recurso de tecnologia a distância;
- Participar mensalmente das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, juntamente ao colegiado de coordenação dos Programas de Residência da ESP;
- Estar disponível para participar das atividades teóricas dos Programas de Residência, quando solicitado pela coordenação dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2017

**ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA**

**PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>			
<b>CURRÍCULO LATTES</b>			
1.1	Doutorado nas áreas de saúde ou educação.	0,25	0,25
1.2	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,25	0,25
1.3	Residência Médica ou título de especialista na área.	1,00	1,00
1.4	Curso para preceptores com carga horária mínima de 20 horas.	0,25	0,50
1.5	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados as áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.	0,10	0,50
1.6	Trabalhos apresentados em eventos relacionados as áreas de saúde ou educação, nos últimos 5 anos	0,50	0,50
1.7	Experiência comprovada na especialidade por cada 1 (um) ano, com data de início e final das atividades(dd/mm/aa).	0,10	0,50
1.8	Experiência comprovada como docente ou supervisor de programas de provimento médico por cada 1 (um) ano, com data de início e final das atividades (dd/mm/aa).	0,25	0,50
1.9	Experiência comprovada em atividade de preceptoria e/ou supervisão de residência médica por cada ano, com data de início e final das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>			
1.10	Capacidade para identificar o objeto central apresentado no problema.	0,20	1,00
1.11	Capacidade para apontar instrumentos de trabalho específicos, necessários para a resolução do problema, bem como o aparato legal que respalda a ação.	0,20	2,00
1.12	Capacidade para analisar, criticamente, o problema apresentado e suas oportunidades de solução.	0,20	2,00
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>	

**\*Observação:**

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) ou quaisquer instrumentos hábeis emitidos com início e término (dd/mm/aa) das atividades. No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2017

## ANEXO VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA ETAPA ÚNICA

Eu \_\_\_\_\_, participante(a) do processo seletivo para o Banco de Colaboradores, nas modalidades de preceptor matriciador e supervisor matriciador, da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio do Centro de Residência em Saúde (CERES), com o número de inscrição \_\_\_\_\_, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos, pontuados por mim, de acordo com o ANEXO V, área de atuação \_\_\_\_\_, perfil \_\_\_\_\_, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO em um total de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ folhas (excluindo-se esta), que compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise da avaliação técnico profissional/currículo lattes pela banca examinadora.

Item	Detalhar documentação entregue de acordo com os subitens			
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>				
<b>CURRÍCULO LATTES</b>				
1	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>				
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>				

\* Campo a ser preenchido pelo participante (colocar “00” quando não houver pontuação).

\*\* Campos de preenchimento exclusivo do Ceres.

Observações (Ceres)

---

---

---

Assinatura do(a) participante



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2017

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA**

RG nº:  
CPF nº:

**TESTEMUNHAS**

(Nome 1)  
RG nº:  
CPF nº:

(Nome 2)  
RG nº:  
CPF nº